



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1335, DE 22 DE MAIO DE 2002.

Concede aumento ao funcionalismo público de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 12,41% aos funcionários regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, ativos e estatutários inativos do Município de Santa Cruz da Conceição, a partir de mês de maio de 2002.

Parágrafo Único – Fica estendido aos funcionários do Poder Legislativo Municipal, o aumento de que trata o “caput” do presente artigo.

Artigo 2º - O aumento incidirá sobre os valores de referência correspondentes ao mês de abril de 2002.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 22 de maio de 2002.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


EUNICE A CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA